



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.047, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente “Tutores Consciente, Cidade Limpa” para o esclarecimento dos proprietários de cães e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha Permanente “Tutores Consciente, Cidade Limpa” para a conscientização direcionadas à população em geral e aos proprietários de animais, especialmente cães, com o propósito de evitar a poluição das vias públicas, áreas residenciais, espaços públicos, praças, parques, bem como propriedades privadas, entre outros.

Art. 2º A campanha visa promover a adoção de práticas responsáveis que impeçam a dispensa e o não recolhimento das fezes dispensadas pelos animais, na companhia do seu tutor, contribuindo assim para a preservação da higiene e ordem pública.

Art. 3º Caberá ao condutor do animal a remoção, das fezes deixadas por eles nos ambientes públicos.

Art. 4º O descumprimento ao que prevê o artigo 3º acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal ou administrativa que estejam previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de abril de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/04/2025
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 169/AJT/CMT/25, da Câmara Municipal de Tatuí)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.047, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoria do Vereador: Gabriela Xavier Mendes Coito